3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **GENIVALDO TOME DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 828.047.968-68, **e demais interessados.** O **DR. LUIS CESAR BERTONCINI,** MM°. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** move em face da referida requerida – Processo nº **0007143-41.2024.8.26.0344 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O 1° Leilão terá início no dia 01/02/2027 a partir das 16:10h, e encerramento no dia 04/02/2027 às 16:10h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2027 às 16:10h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Rua Edmundo da Silva Lopes, nº 365, Jardim Pérola, Marília/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Genivaldo Tome da Silva (Ev. 69), quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DA REMIÇÃO OU DESISTÊNCIA: Em caso de remição ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro ou, em caso de composição, deverá declinar na minuta de acordo quem arcará com tais despesas, sob pena de o executado suportá-las integralmente.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. **Acréscimo mínimo obrigatório o percentual de 5% sobre o lanço corrente**.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A

apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Propostas de arrematação parceladas deverão ser limitadas a até 04 (quatro) parcelas mensais, mantendo-se o percentual de entrada**.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Fiat, modelo Uno Electronic, ano de fabricação 1994, ano modelo 1995, cor verde, combustível gasolina, Placa BZY0998, Renavam 00626809410. **Consta** no **Auto de Penhora, Avaliação e Depósito** do **Ev. 69**, realizado pelo Oficial de Justiça em 02/07/2025, que o veículo encontra-se em posse do executado, estando nas seguintes condições: com três pneus em regular estado e com um pneu em mau estado; sem a grade dianteira entre os faróis; sem o banco traseiro; sem o tampão traseiro; com os bancos dianteiros rasgados; sem o forro interno da lateral traseira do lado esquerdo; com a pintura toda danificada; com alguns pequenos amassados na extensão da lataria.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas (R$ 3.494,25); Multas Renainf (R$ 3.423,40); Restrição 1: Restrição Administrativa; Restrição Administrativa: Restrição encontrada; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 09/05/2025; Licenciamento: Exercício 2026. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 12/11/2026, foram constatados débitos no valor de R$ 3.494,25 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta no **Evento 22**, o débito exequendo no valor de **R$ 20.877,24** (vinte mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), atualizado em Janeiro/2025.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Marília/SP, 13 de Novembro de 2026.

DR. LUIS CESAR BERTONCINI
MM°. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília - SP